

DD/SC

P. 10.338/32

33

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da S. A. Força e Luz Carmo do Rio Claro solicita autorização para contractar um Consultor Jurídico com o honorario de 600:000 (seiscentos mil reis) annuos:

Resolven os membros do Conselho Nacional do Trabalho indeferir o pedido em apreço, visto a situação da Caixa não pennittir a criação do alludido cargo.

Rio de Janeiro, 6 de Abril de 1933.

a) Rodolfo Maia - Presidente

a) C. Tavares Bastos. Relator

Fui presente a) J. Leoni de Rezende Alvim - Procurador-Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 26/5/33